



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 20 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

O Município de Olaria, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça 1º de março, nº 13, centro, faz saber que, **às 14:30 do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2015**, por intermédio de sua pregoeira, receberá, na sala de reuniões da C.P. L, situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria-MG os envelopes contendo a Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Comercial e a Documentação dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial recebeu o número **008/2015**.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

TIPO: Menor preço por linha

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 041/2011 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 – **Contratação de empresa(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de transporte escolar**, conforme condições, trajetos e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital.

3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação será o período correspondente ao ano letivo de 2015, iniciando-se com a assinatura do contrato.

3.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas ou pessoas físicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

- 4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Olaria e;
- 4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a realização do objeto deste Pregão é de R\$ 187.587,13 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos), conforme valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2015, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existentes nos Programas de Trabalho:

- 3.3.90.36.00.2.03.00.12.361.005.2.0022 – Desen. do transporte escolar ensino fundamental;
- 3.3.90.36.00.2.03.01.12.361.005.2.0030 – Desen. do transporte escolar ensino fundamental 40%;
- 3.3.90.34.00.2.03.01.12.361.005.2.0030 – Desen. transporte escolar ensino fundamental;
- 3.3.90.34.00.2.03.01.12.361.005.2.0030 – Desen. do transporte escolar ensino fundamental 40%;
- 3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.005.2.0022 – Desen. do transporte escolar ensino fundamental;

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato

7.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas e pessoas físicas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Carteira de identidade e CPF** em se tratando de pessoa física.

c) **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social ou RG e CPF**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - As licitantes apresentarão, **DE FORMA AVULSA (EM MÃOS), a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE “A”

PREFEITURA MUNICIPAL OLARIA - MG

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO N° 008/2015

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N° DO TELEFONE.

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

PREFEITURA MUNICIPAL OLARIA - MG

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO N° 008/2015

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

O N° DO TELEFONE.

9.1.3 - As microempresas, micro empreendedor individual e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO V**) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ ou CPF assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.1 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR KM.**

11.1.1. - Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que proponha preço unitário superior ao estabelecido pela Administração no Quadro de Valores – Anexo II deste edital ou considerados manifestamente inexequíveis, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.1.2 - Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

11.12 - Da reunião Lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.14.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos

11.14.1.2 - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14.1.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.16.1. na ordem classificatória, para o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.2.2 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TÉCNICA

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

12.4.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12.4.7 - **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.8 – DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR E VEÍCULOS (PESSOA JURÍDICA)

12.4.8.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado com carteira de habilitação na categoria ‘D’ ou ‘E’ comprovando a sua condição de motorista profissional, com cópia do comprovante de vínculo empregatício do motorista com o licitante, caso seja pessoa jurídica. O vínculo deverá ser comprovado através de cópia do livro de registro ou cópia da carteira de trabalho. (Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa a comprovação se dará por meio dos documentos relacionados no item 12.3 deste edital).

12.4.8.2 - Prova de conclusão do curso de direção defensiva do DETRAN-MG de Transporte Escolar do motorista que irá dirigir o veículo. Tal comprovação deverá ser feita através da cópia do certificado do curso dentro do prazo de validade.

12.4.8.3 - Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal dos condutores.

12.4.8.4 - Laudo de vistoria especial do(s) dos veículo(s) que fará (ão) o Transporte Escolar, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Lima Duarte ou de órgão especializado e credenciado pelo DETRAN.

12.4.8.5 - relação de todos os veículos disponíveis em características e condições estabelecidas no presente Edital para a execução do serviço objeto desta licitação e cópia dos seus Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) atuais.

12.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

12.5.1 - Alvará de Licença junto ao Município; **Observação:** Caso, na apresentação da Certidão de Débito do Município, constar o nº. do registro do licitante, bem como sua atividade, será dispensado este item;

12.5.2 – Certidão Negativa de Débito junto ao Município do domicílio ou sede do licitante;

12.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4 - Carteira de Identidade e CPF;

12.5.5 – Declaração de regularidade da situação do contribuinte perante o INSS;

12.5.6 – Cópia autenticada do licenciamento do veículo referente ao exercício 2015, e na ausência deste, cópia autenticada do licenciamento do veículo referente ao exercício 2010, desde que acompanhada das guias de pagamento quitadas referentes ao IPVA 2015, Licenciamento 2015 e Seguro obrigatório 2015;

12.5.7 – Carteira de habilitação nível “D” ou “E”;

12.5.8 - Prova de conclusão do curso de direção defensiva do DETRAN-MG de Transporte Escolar do motorista que irá dirigir o veículo. Tal comprovação deverá ser feita através da cópia do certificado do curso dentro do prazo de validade, caso a mesma não conste na CNH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12.5.9 - Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal dos condutores.

12.5.10 - 12.4.9 Laudo de vistoria especial do veículo, referente ao Transporte Escolar, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Lima Duarte ou de órgão especializado e credenciado pelo DETRAN.

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES (TANTO PESSOA JURÍDICA QUANTO FÍSICA)

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7 - DO ATESTADO DE VISITA (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

12.7.6 – O licitante deverá apresentar uma declaração (**modelo – Anexo VIII**), informando que tem conhecimento do grau de dificuldade de todos os trajetos (linhas) e condições para execução do objeto da licitação. Não serão admitidas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

12.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1 - O Certificado de registro cadastral emitido da Prefeitura Municipal de Olaria poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição a habilitação jurídica e fiscal.

12.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, bem como de apresentar os documentos exigidos, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.6 - compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

15.7 - a LICITANTE contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE OLARIA** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

1.6.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de visita técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 3288-1112/1113, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no departamento de Licitações localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município Lima Duarte - MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 22 de janeiro de 2015.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Para prestar os serviços conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

LINHA 02	TRAJETO	TURNO	EXTENÇÃO DA LINHA em Km	VALOR UNITARIO Km	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
VEICULO TIPO PASSEIO 04 PASSAGEIROS	Saindo de Olaria, às 06:00h da manhã, passando pela BR 267, indo até a Serra das Flores, indo para Peleja, de cima retornando pela BR 267 até a Escola de Olaria Horários 06:00h, 11:20h, 12:20h e 17:20h	Manhã Tarde	101 Km/ dia		197	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

LINHA 06	TRAJETO	TURNO	EXTENÇÃO DA LINHA em Km	VALOR UNITARIO Km	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
VEICULO TIPO KOMBI 09 PASSAGEIROS	Saindo de Olaria às 06:00h, passando pela BR 267, passando pelo Pombal, indo até o Tião Garcia, e retornando pela BR 267 até a escola de Olaria, às 11:20h saindo de Olaria, passando por Bocaina, passando pelo Tiofo, passando por Boa Vista, Ronaldo Coxinha e retornando novamente para a Escola, Horários 06:00, 11:20h e 17:20h	Manhã, Tarde.	78,20 km / Dia		197	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

LINHA 08	TRAJETO	TURNO	EXTENÇÃO DA LINHA em Km	VALOR UNITARIO Km	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
VEICULO TIPO KOMBI 09 PASSAGEIROS	Saindo de Olaria às 06:00h, indo até Quintilianos, indo para São Joaquim, São João a escola de Quintilianos, 11:20h Quintilianos a São Joaquim, São Joaquim a Quintilianos passando por trevo do Tata, Camilo, José Raimundo, Trevo do Zé Anísio, São João Voltando a Escola de Quintilianos às 17:20, fazendo o mesmo percurso de 11:20h e depois retornando para Olaria.	Manhã, Tarde.	95,90 km / Dia		197	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

LINHA 10	TRAJETO	TUR NO	EXTENÇ ÃO DA LINHA em Km	VALOR UNITARI O Km	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 31 LUGARES	Saindo da Rua Dalmo Tinoco de Paula – Olaria, indo para Juiz de Fora pela BR 267 até a BR 040 entrando pelo Aeroporto na Rua Brasília onde seguirá o seguinte roteiro: UFJF portão da Av. Itamar Franco; Faculdade Machado Sobrinho passando pelo Bairro de Santa Luzia; Faculdade Estácio de Sá; Centro Faculdade Universo e parando na Faculdade Unipac. RETORNO Unipac, Faculdade Universo; UFJF passando pelo Morro da Glória; Faculdade Machado Sobrinho passando pelo bairro Santa Luzia Faculdade Estácio de Sá Centro; Olaria.		205 km		197	

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertado inclui todos os custos de manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Olaria-MG.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

1 - OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições, trajetos e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, que é parte integrante e inseparável do Edital.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica na obrigatoriedade do Município em prover a Educação, oferecendo gratuitamente transporte escolar a todos que moram na Zona Rural do Município, e quanto à contratação de Juiz de Fora se justifica tendo em vista o compromisso assumido pela administração em disponibilizar o transporte para estudantes que frequentam curso superior, técnico na Cidade de Juiz de Fora – MG. O objetivo visado pela Administração é promover o ensino superior e técnico, colaborando com o transporte, tendo em vista que a população deste Município não teria condições de arcar com tal custo.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

LINHA 02	TRAJETO	TURNO	EXTENÇÃO DA LINHA em Km	VALOR UNITARIO Km	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
VEICULO TIPO PASSEIO 04 PASSAGEIROS	Saindo de Olaria, às 06:00h da manhã, passando pela BR 267, indo até a Serra das Flores, indo para Peleja, de cima retornando pela BR 267 até a Escola de Olaria Horários 06:00h, 11:20h, 12:20h e 17:20h	Manhã Tarde	101 Km/ dia	R\$ 1,75	197	R\$ 34.819,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

LINHA 06	TRAJETO	TURNO	EXTENÇÃO DA LINHA em Km	VALOR UNITARIO Km	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
VEICULO TIPO KOMBI 09 PASSAGEIROS	Saindo de Olaria às 06:00h, passando pela BR 267, passando pelo Pombal, indo até o Tião Garcia, e retornando pela BR 267 até a escola de Olaria, às 11:20h saindo de Olaria, passando por Bocaina, passando pelo Tiofo, passando por Boa Vista, Ronaldo Coxinha e retornando novamente para a Escola, Horários 06:00, 11:20h e 17:20h	Manhã, Tarde.	78,2 Km/ Dia	R\$ 2,09	197	R\$ 32.197,28

LINHA 08	TRAJETO	TURNO	EXTENÇÃO DA LINHA em Km	VALOR UNITARIO Km	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
-------------	---------	-------	-------------------------------	-------------------------	-----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

VEICULO TIPO KOMBI 09 PASSAGEIROS	Saindo de Olaria às 06:00h, indo até Quintilianos, indo para São Joaquim, São João a escola de Quintilianos, 11:20h Quintilianos a São Joaquim, São Joaquim a Quintilianos passando por trevo do Tata, Camilo, José Raimundo, Trevo do Zé Anísio, São João Voltando a Escola de Quintilianos às 17:20, fazendo o mesmo percurso de 11:20h e depois retornando para Olaria.	Manhã, Tarde.	95,9 km / Dia	R\$ 2,09	197	R\$ 39.484,90
--------------------------------------	--	------------------	---------------	----------	-----	---------------

LINHA 10	TRAJETO	TUR NO	EXTENÇÃO DA LINHA em Km	VALOR UNITARIO Km	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
----------	---------	--------	-------------------------	-------------------	--------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 31 LUGARES	Saindo da Rua Dalmo Tinoco de Paula – Olaria, indo para Juiz de Fora pela BR 267 até a BR 040 entrando pelo Aeroporto na Rua Brasília onde seguirá o seguinte roteiro: UFJF portão da Av. Itamar Franco; Faculdade Machado Sobrinho passando pelo Bairro de Santa Luzia; Faculdade Estácio de Sá; Centro Faculdade Universo e parando na Faculdade Unipac. RETORNO Unipac, Faculdade Universo; UFJF passando pelo Morro da Glória; Faculdade Machado Sobrinho passando pelo bairro Santa Luzia Faculdade Estácio de Sá Centro; Olaria.		205 km	R\$ 2,87	197	R\$ 115.904,95
---	--	--	--------	----------	-----	----------------

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 187.587,13 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

3. 1 – ESPECIFICAÇÃO DAS LINHAS

3.1.1 - LINHA 02 Serra das Flores, Peleja de Cima;

a) Saindo de Olaria, às 06:00h da manhã, passando pela BR 267, indo até a Serra das Flores, indo para Peleja, de cima retornando pela BR 267 até a Escola de Olaria Horários 06:00h, 11:20h, 12:20h e 17:20h.

b) São 101 km (cento e um) quilômetros diários;

c) Veículo fechado, com capacidade para **04 (Quatro) passageiros sentados**;

d) Transporte diário, realizado de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados, conforme calendário escolar.

3.2 - LINHA 06 – Pombal, Bocaina, Boa Vista;

a) Saindo de Olaria às 06:00h, passando pela BR 267, passando pelo Pombal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

indo até o Tião Garcia, e retornando pela BR 267 até a escola de Olaria, às 11:20h saindo de Olaria, passando por Bocaina, passando pelo Tiofo, passando por Boa Vista, Ronaldo Coxinha e retornando novamente para a Escola, Horários 06:00, 11:20h e 17:20h.

b) **São 78,2 km (Setenta e oito quilômetros e duzentos metros) diários;**

c) Veículo fechado, tipo Camioneta/Kombi, com capacidade para **09 (nove) passageiros sentados;**

d) Transporte diário, realizado de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados, conforme calendário escolar.

3.3 - LINHA 08 – Quintilianos, São Joaquim, São João;

a) Saindo de Olaria às 06:00h, indo até Quintilianos, indo para São Joaquim, São João a escola de Quintilianos, 11:20h Quintilianos a São Joaquim, São Joaquim a Quintilianos passando por trevo do Tata, Camilo, José Raimundo, Trevo do Zé Anísio, São João Voltando a Escola de Quintilianos às 17:20, fazendo o mesmo percurso de 11:20h e depois retornando para Olaria.

b) **São 95,9 km (noventa e cinco quilômetros e novecentos metros) diários;**

c) Veículo fechado, tipo Camioneta/Kombi, com capacidade para **09 (nove) passageiros sentados;**

d) Transporte diário, realizado de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados, conforme calendário escolar.

3.4 - LINHA 10 – Olaria, Juiz de Fora – MG;

a) Saindo da Rua Dalmo Tinoco de Paula – Olaria, indo para Juiz de Fora pela BR 267 até a BR 040 entrando pelo Aeroporto na Rua Brasília onde seguirá o seguinte roteiro:

UFJF portão da AV. Itamar Franco; faculdade Machado Sobrinho, passando pelo bairro de Santa Luzia, faculdade Estácio de Sá, Centro, faculdade Universo e parando na Faculdade Unipac, com retorno Unipac, faculdade Universo, UFJF passando pelo Morro da Glória, Faculdade Machado Sobrinho passando pelo Bairro Santa Luzia, Faculdade Estácio de Sá, Centro e Olaria.

b) **São 205 km (duzentos e cinco quilômetros) diários;**

c) Veículo fechado, tipo micro ônibus, com capacidade para **31 (trinta e um) passageiros sentados;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

d) Transporte diário, realizado de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados, conforme calendário escolar.

O VALOR INDICADO ACIMA, NA LINHA 10 CONSTITUI- SE EM MERA ESTIMATIVA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A UTILIZA - LO INTEGRALMENTE, MAIS SIM DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE.

4- DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** A empresa deverá, em caso de eventuais problemas, fazer a substituição imediata do veículo, respeitando as condições exigidas neste edital;
- 4.2** A empresa não poderá alterar os trajetos sem autorização da Secretaria de Educação;
- 4.3** Em caso de acidente a empresa deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Educação, e enviar cópia do registro de ocorrência;
- 4.4** Os motoristas não poderão dar “CARONA” e transportar crianças menores de 12 (doze) anos de idade no banco dianteiro;
- 4.5** Os veículos deverão ter cinto de segurança para todos os passageiros;
- 4.6** Os veículos deverão atender as normas contidas no Código Nacional de Trânsito, conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dizer "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas”;
- 4.7** Os veículos deverão possuir tacógrafo;
- 4.8** Os veículos serão fiscalizados periodicamente pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação;
- 4.9** Os veículos deverão estar disponíveis, nos lugares indicados, no dia e horário, com pontualidade, abastecidos, **com os equipamentos todos em funcionamento, revisados e com a documentação em dia**, sob a responsabilidade da Contratada.
- 4.10** A LICITANTE contratada, tanto pessoa física como jurídica, havendo necessidade de substituição do condutor (motorista), deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação do motorista substituto, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Carteira de Identidade e CPF; Carteira de habilitação nível “D” ou “E” e Prova de sua conclusão em curso de direção defensiva do DETRAN-MG de Transporte Escolar do motorista que irá dirigir o veículo. Tal comprovação deverá ser feita através da cópia do certificado do curso dentro do prazo de validade, caso a mesma não conste na CNH.

Olaria, 22 de janeiro de 2015.

Thaís de Fátima Oliveira Ávila
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) _____, intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO n° 008/2015

_____ com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n° _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão n° 008/2015** da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA .

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 008/2015

(razão social da empresa)
_____, com sede na (endereço)
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal, Sr
(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais
para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que
tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, de de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. Sob o n° _____, na Licitação Modalidade - **PREGÃO N° 008/2015** a ser realizado em 05/02/2015, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE OLARIA e a empresa -----, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

O MUNICÍPIO DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade, portadora do CNPJ N 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Sr. Ronaldo de Paula Alves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4378651 SSP-MG e CPF n° 691.062.076-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n° -----, inscrição estadual n° -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n° ----- e portador de C.I. n° -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório n° **010/2015, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei n° 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da linha xxxxxxxxx, conforme proposta detalhe do certame em referência, e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 Pela execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** R\$ _____, por quilômetro rodado, para os serviços de transporte Escolar.

3.2 O valor global estimado do contrato é R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

3.3 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ **xxxx** multiplicado pelo número de quilômetros rodados durante a execução dos serviços no mês.

3.4 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.5 O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.6 Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

3.7 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

4.1 - O prazo de execução dos serviços é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

4.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5. 1 ato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2015:

3.3.90.36.00.2.03.00.12.361.005.2.0022 – Desen. do transporte escolar ensino fundamental;

3.3.90.36.00.2.03.01.12.361.005.2.0030 – Desen. do transporte escolar ensino fundamental 40%;

3.3.90.34.00.2.03.01.12.361.005.2.0030 – Desen. transporte escolar ensino fundamental;

3.3.90.34.00.2.03.01.12.361.005.2.0030 – Desen. do transporte escolar ensino fundamental 40%;

3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.005.2.0022 – Desen. do transporte escolar ensino fundamental;

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

6.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – Das Penalidades

7.1 Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, bem como as demais previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

8.2 O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação

9.3 A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. A execução do objeto do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo responsável do Departamento de Transporte Escolar da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação deste instrumento.

10.3 As decisões que, ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Olaria deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto deste **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder-se-á ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Obrigações

11.1 Incumbe à **CONTRATANTE**:

Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento;

11.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

11.3 Fiscalizar permanentemente execução dos serviços contratados;

11.4 Extinguir o contrato, nos casos previstos;

11.5 Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

11.6 São obrigações da **CONTRATADA**:

11.6.1 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **CONTRATANTE**, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo o **CONTRATADO**, no caso de não atendimento desta exigência, nas multas estipuladas neste contrato;

11.6.2 Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato próprio. Seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

11.6.3 Prestar serviço adequado na forma prevista no edital e de acordo com as técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento;

11.6.4 Zelar pela manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços;

11.6.5 Disponibilizar veículo(s) reserva(s) em número suficiente para atender qualquer ocorrência de quebra ou pane no(s) veículo(s) que diariamente presta(m) o(s) serviços;

11.6.6 A inexecução parcial ou total do contato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei;

11.6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

11.6.8 Acompanhar o motorista do veículo utilizado para a execução dos serviços;

11.6.9 Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;

11.6.10 Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;

11.6.11 Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;

11.6.12 Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte;

11.6.13 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município Olaria MG.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos Encargos

12.1- Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município Olaria -MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA- Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da Comarca Lima Duarte - MG para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Olaria, __de_____de 2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-----

Nome

CPF

2-----

Nome

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Em atendimento ao item 12.7.5 do Edital de licitação por Pregão Presencial n.º 008/2015, atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____ representada pelo (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, tomou conhecimento das condições pertinentes à execução dos serviços relativos à **“Prestação de serviços de transporte escolar”**, em especial quanto às características dos trajetos e suas dificuldades, especificados no Termo de Referência bem como recebeu as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no processo licitatório.

Olaria, ____ de _____ de 2015.

**Assinatura Responsável pela empresa Licitante
e carimbo de CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015**

Razão Social:

CNPJNº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (32) 328811-25** ou e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Olaria, _____ de _____ de 2015.

**Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira**